

PROCESSO N°
-80/16-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-20-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 044/16

Dá denominação a via pública "Avenida Vido Beraldo".

Autor: de Maria Izabel A. Parolin

AUTUAÇÃO

Aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2016.

autuo o P.L. nº 44/16 em frente.

Eu,

, subscrevi



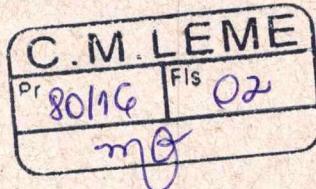
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 044 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N.	1814 L.N. 36 Fls. 49
Recebido em 09/07/2016	
W	
FUNCIONÁRIO	

Dá denominação a via pública - Vido Beraldo



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de avenida "VIDO BERALDO", a Avenida Projetada um (1), localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme-SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor Arlindo Fávaro em 07 de julho de 2016.

MARIA IZABEL APARECIDA PAROLIM
Vereadora

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 80116
lís do, do Registro de Processo nº 06
Leme, 08 de Julho de 2016
Incionário CJ



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 80116	Fis 03
mgo	

Justificativa

Vido Beraldo, foi um homem trabalhador e amigos de todos. Tendo nascido e trabalhado junto com os pais na zona rural de Santa Cruz da Conceição mudou-se para Leme aos quinze anos de idade.

Vido Beraldo dedicou mais de 20 anos de sua vida às entidades filantrópicas de Leme, principalmente a Sociedade de São Vicente de Paulo, também conhecida por todos como Vicentinos.

Aposentou-se na empresa Permatex Cimento Amianto S/A depois de anos dedicados a diversos outros trabalhos.

Vido Beraldo é um exemplo para seus familiares e para todos que com ele conviveu. Por isso seu nome merece ser eternizado em um das ruas do município de Leme, sua tão querida cidade.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Avenida Projetada "1" localizada no Jardim Residencial Monte Bello; até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

Certifico ainda que, torna-se sem efeito qualquer outra certidão de igual teor expedida anteriormente.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de

Leme, em 14 de Junho de 2.016.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

C.M. LEME
Pr 80/16 Fis 05
m9

NOME:
VÍDO BERALDO

MATRÉCULA:
119206 01 55 1995 4 00033 155 0017097-83

SEXO
MASCULINO COR
BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 66 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SEM INFORMAÇÃO

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

LUIZ BERALDO e GUARATTO JOANNA. ***

RESIDENTE A RUA ALAYR DE ALMEIDA BARROS, N° 48, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E TRÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO - EM HORA IGNORADA H

DIA MES ANO
23 07 1995

LOCAL DE FALECIMENTO

NESTA CIDADE DE LEME, EM SUA RESIDÊNCIA, A RUA ALAYR DE ALMEIDA BARROS, N° 48 ***

CAUSA Morte

sem assistência médica, causa desconhecida ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, NESTA CIDADE DE LEME.

DECLARANTE
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JAVIER ALDAYUS CRUZ ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, não era eleitor, deixa 04 filhos maiores, e era casado com d. Natalina Gomes Beraldo, neste Cartório, aos 26/12/2.953. (Lº B-24, fls. 275, n° 3.097).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial

Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP

CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852

Fax (19) 3571-1359

e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 27 de junho de 2016.

Erica Ribeiro
Escrevente

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
Leme - SP
Erica Ribeiro
Escrevente Autorizada

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R\$ 23,46
Ipesp.....: R\$ 4,68
ISS.....: R\$ 1,17
Total.....: R\$ 29,31

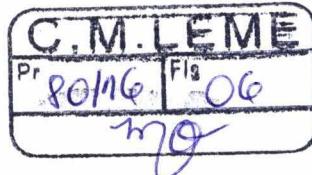
11920-6 - AA 000023041

11920-6-023001-026000-0516



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		Número do livro ffff (0003)	Número da folha ggg (050)
Matrícula	0018830155198710003050000053331 aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	55; Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais dddd (1987) Ano do Registro	hhhhhh (0000533) Número do Termo ii (31) Digito 1 .adqr
Padrão	DETALHAMENTO	e (1) Tipo do Livro, sendo: 1: Livro A / "meno" 2: Livro B / "mto" 3: Livro C / "medio" 4: Livro D / "alto" 5: Livro E / Auxiliar (Registro de Nascimento) 6: Livro F / (Registro de Profissão) 7: Livro G / (Casamento e Matrimônio) 8: Livro H / (Registro Civil para fins civis) 9: Livro I / (Outros Arquivos Incorporados)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório) aaaaaa (00188-3)
bb (01)			
			Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

BIOGRAFIA



"VIDO BERALDO", nascido aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e vinte oito, na zona rural denominado Bairro do Rocha no vizinho município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, filho de Luiz Beraldo e Joana Guaratto Beraldo, amos natural da Itália vieram para o Brasil após a 1^a Guerra Mundial, era o décimo filho do casal de imigrantes italianos, sendo que vieram para trabalhar na zona rural no vizinho município de Santa Cruz da Conceição onde residiu no mesmo local até os quinze anos de idade, e depois vindo para a cidade de Leme/SP, residindo na Rua Joaquim de Góes Nº 589 centro onde hoje é a Loja do Alayr Magazine.

Na sua juventude conheceu sua esposa Sra. NATALINA GOMES BERALDO, e aos vinte cinco anos casou-se no dia vinte e seis dias do mês dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Dois anos mais tarde, no dia trinta e um do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco nasceu seu primeiro filho.

APARECIDO JOÃO BERALDO, e atual Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical sub-sede Leme/SP que é divorciado hoje atualmente vive com Sra. Elizabeth Aparecida Bonfogo Pinto tem dois filhos, Erick Renato que reside na vizinha cidade de Araras Estado de São Paulo e Ana Carolina que atualmente reside na cidade de HARRISON no Estado de New Jersey nos Estados Unidos da América. (USA),

No ano de, mil novecentos e sessenta nasceu seu segundo filho, DAVI LUIZ BERALDO, casado com Sra. Ana Maria Rauter tem uma filha Maísa Natália que reside na cidade de Limeira Estado de São Paulo

Já no ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco nasceu seu terceiro filho ELDES JOSÉ BERALDO é solteiro reside na Rua Alair de Almeida Barros Nº 48, Jardim Amália e trabalha no Grupo Infibra/Permatex há muitos anos

Finalmente nasceu seu quarto filho MARCOS ANTONIO BERALDO, atualmente separado judicialmente trabalha no ramo de farmácia na rede São Vicente tem uma filha Vanessa Beraldo que reside na cidade de Leme Estado de São Paulo

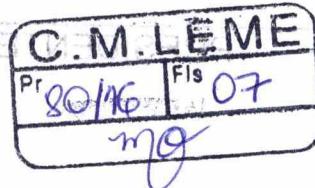
Durante sua vida, colaborou bastante com entidades filantrópicas de Leme por mais de 20 (vinte) anos aproximadamente, tais como a **Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP)**, também conhecida por **Conferências de São Vicente de Paulo ou Conferências Vicentinas**, é um movimento católico de leigos que se dedica, sob o influxo da justiça e da caridade, à realização de iniciativas destinadas a aliviar o sofrimento do próximo, em particular dos social e economicamente mais desfavorecidos, mediante o trabalho voluntário coordenado de seus membros.

Aposentou-se em mil novecentos e setenta e nove, na empresa Permatex Cimento Amianto S/A vindo a falecer em sua residência na Rua Alair de Almeida Barros Nº 48, no Jardim Amália, nesta cidade de Leme no dia vinte e três dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, deixando sua esposa, NATALINA GOMES BERALDO, quatro filhos e quatro netos.

3571-6223



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME



SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL, Sub-Sede Leme, com sede nesta cidade
de Leme, à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.306, Centro, representado pelo Srº
Aparecido João Beraldo, CPF/MF nº 715.352.928-49, portador do RG nº 8.282.929-9, vem
respeitosamente à presença de V.Sa., requerer que seja criado um Projeto de Lei Municipal
com o objetivo de denominar uma via pública em nosso município no nome de **VIDO**
BERALDO, pelas razões e histórico em anexo.

Pelas razões expostas no relato supra mencionado,
solicitamos a Vossa atenção no atendimento de nosso pedido.

Desde já os familiares e amigos agradecem a vossa atenção
e o brilhantismo com o que vem conduzindo a administração de nosso Município.

Certo de contar com o vosso apoio, renovamos os votos de
elevado estima e distinta consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Leme, 18 de fevereiro de 2016.

APARECIDO JOÃO BERALDO
Coordenador Geral
Sub-sede Leme/SP

A Procuradoria Jurídica
para parecer em

~~PRESIDENTE~~

JUNTADA

Em 08 de julho de 2016

Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário

mj

Muito respeitosamente, o Procurador Jurídico, assinado

Procurador Jurídico
Assinatura

Assinatura do procurador jurídico

Assinatura do procurador jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44/2016

C.M.LEME

Pr 8016 Fls 08

mg

EMENTA: Dá Denominação de Via Pública

"Avenida Vido Beraldo"

AUTORIA: Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim

Senhor Presidente

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando "Avenida Vido Beraldo", a Avenida Projetada um (01), localizada no Residencial Monte Bello, nesta Comarca e Município de Leme.

É o relatório.

Passo a opinar.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 80116	Fis 09
<i>[Handwritten signature]</i>	

legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade, e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 80/16	Fis 10

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

*"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."*
(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

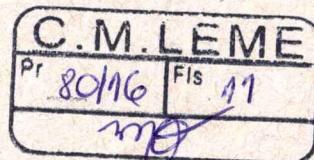
*"Art. 54 – O Plenário deliberará:
XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."*

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

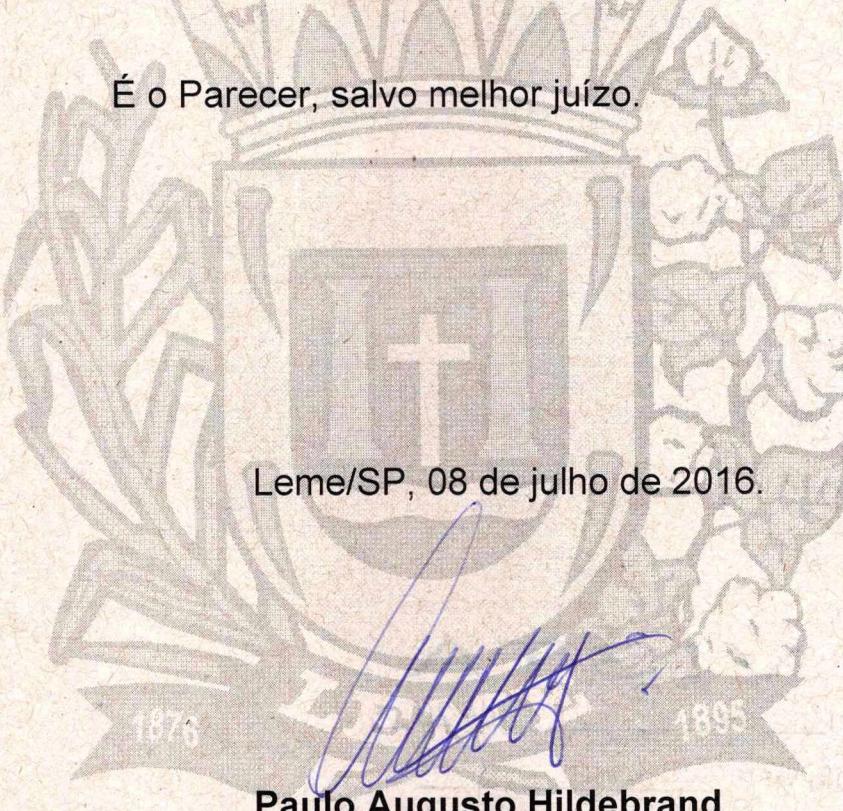


Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 44/2016.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

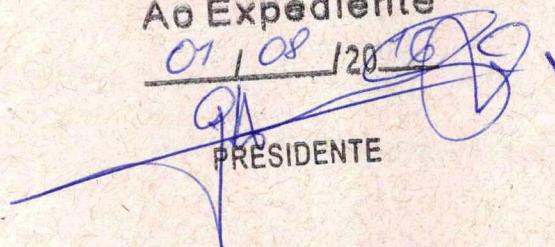
Leme/SP, 08 de julho de 2016.


Paulo Augusto Hildebrand

Procurador Jurídico

Ao Expediente

01/08/2016


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

R.U.O.P.S.

Em 01/08/16

VISTA

Em 2 de 8 de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Daiane

JUNTADA

Em 03 de agosto de 2016

Faz juntada a estes autos de parte
das comissões

Funcionário moy



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 44/2016

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Avenida Vido Beraldo”

AUTORIA: Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.

C.M.LEME	
Pr	80/16
Fls	12
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e
Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas
conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando
detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é
o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre
Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim, que busca autorização legislativa
para dar denominação de “Avenida Vido Beraldo” a Avenida Projetada um
(1), localizada no Jardim Residencial onte Bello, em nosso município e, ainda
sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em
consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse
público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação,
Cultura, Lazer e Turismo percebe que o senhor Vido Beraldo, sempre lutou e
ajudou incansavelmente a população lemense, dedicando sua vida às
entidades benfeitoras. Vale ressaltar, que desde julho de 1995, não se faz
mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a
denominação ao referido logradouro.

3.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e
Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são

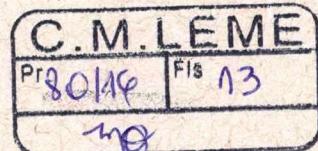


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

FAVORÁVEIS à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de agosto de 2.016.

Pela Comissão C. J. e R.



Maria Izabel Aparecida Parolin
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnania
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 80/16 FG 14
mg

A Ordem do Dia

30/08/2016

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI Nº 44/2016, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 30 de agosto de 2016.

Gilson Henrique Lani

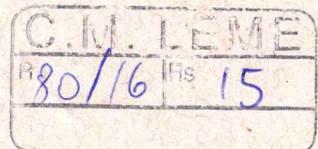
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº44/2016



Dá denominação a via pública – Vido Beraldo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de avenida “VIDO BERALDO”, a Avenida Projetada um (1), localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme-SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de agosto de 2016.

Gilson Henrique Lani

Presidente